



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FCS FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO

Gerência de Recursos Humanos

Processo SEI nº 2180.01.0001480/2023-96

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E TECNOLÓGICA-CEFART

EDITAL FCS/CEFART Nº 10/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ARTE PARA O ANO LETIVO DE 2023, PARA A ESCOLA DE DANÇA DO CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E TECNOLÓGICA DA FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO

A Chefe de Gabinete da Fundação Clóvis Salgado, através da Portaria FCS nº 16/2023, de agosto de 2023, observando o disposto na Lei 15.467, de 13 de janeiro de 2005, Lei 19.429, de 11 de janeiro de 2011, Lei 23.750, de 23 de dezembro de 2020, e Decreto 48.097, de 23 de dezembro de 2020, e tendo em vista autorização do COFIN por meio do Of. Cofin n.º 2126/2022, de 22 de dezembro de 2022, torna público o processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professores de Arte, conforme especificado neste edital.

O presente processo destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de **01 (uma) vaga de Professor de Arte na Escola de Dança** do Centro de Formação Artística e Tecnológica, para suprir necessidade excepcional de serviço que não possa ser atendida nos termos do disposto no art. 96 da Lei no. 869, de 5 de julho de 1952, com contratação por tempo determinado por insuficiência de pessoal efetivo para a manutenção do regular funcionamento dos serviços públicos de formação prestados pelo Cefart, conforme hipótese prevista no inciso VI e parágrafo 3º, do art. 3º da Lei nº 23.750/2020, distribuídas por núcleos temáticos, conforme disposto no item 4 deste edital.

1. INSCRIÇÕES

1.1. Poderão inscrever-se, gratuitamente, candidatos de ambos os sexos que preencham os requisitos deste edital, conforme as seguintes condições gerais:

- a. Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b. Ter idade mínima de 18 anos;
- c. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d. Estar quite com o Serviço militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- e. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f. Não ser aposentado por invalidez;
- g. Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique em limitação do exercício das funções para a qual se candidatar;
- h. Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação permitida no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República.
- i. Apresentar documentação exigida, conforme item 2 deste edital.

1.2. O período de inscrição será entre os dias **11 a 23 de setembro de 2023**. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

1.3. O preenchimento da **Ficha de Inscrição**, bem como a apresentação dos documentos do(a)s candidato(a)s, se dará exclusivamente por meio virtual. As inscrições serão realizadas através de link disponibilizado no site da Fundação Clóvis Salgado <<https://fcs.mg.gov.br/processo-seletivo-simplificado/>>, não sendo aceitos o comparecimento à Secretaria do Cefart ou envio de documentos por Correios.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será realizada em plataforma on-line, onde o(a)s candidato(a)s deverão preencher os dados pessoais, as informações de cadastro e fazer o *upload* da documentação:

- I. - **Formulário de Inscrição** a ser preenchido na plataforma on-line indicada na no site da Fundação Clóvis Salgado (<https://fcs.mg.gov.br/processo-seletivo-simplificado/>).
- II. - **Curriculum Vitae** do candidato, organizado obrigatoriamente segundo os seguintes tópicos: a) Dados Pessoais; b) Escolaridade; c) Experiência Acadêmica e Docente;
- III. - Cópia da(s) **comprovação(ões) da Habilitação e Escolaridade exigidas**, segundo a área de conhecimento e/ou subárea para qual concorrer. É necessário fazer a identificação/marcação, no documento, do nome do candidato. A comprovação **não** será avaliada se não tiver a referida identificação/marcação.
- IV. Cópia da(s) **comprovação(ões) das atividades relativas à Experiência Acadêmica e Docente** (atuação presencial e/ou remota como professor(a) na área de conhecimento e/ou subárea para qual concorrer), com a identificação/marcação, no documento, do nome do candidato. A comprovação **não** será avaliada se não tiver a referida identificação/marcação.
- V. **Plano de Aula**, tendo como referência um conteúdo de livre escolha relacionado à área de conhecimento e/ou subárea para a qual concorrer. O documento deve ser encaminhado em PDF e deve conter obrigatoriamente os seguintes tópicos: Tema; Objetivos; Conteúdo Programático; Metodologia para aula presencial; Recursos Didáticos; Critérios de Avaliação; e Referências Bibliográficas.

2.2. Caso sejam constatadas duas inscrições do(a) mesmo(a) candidato(a) para a mesma vaga, será considerada a última realizada.

2.3. A constatação, em qualquer época, de irregularidade na inscrição implicará no indeferimento da mesma ou na eliminação do(a) candidato(a) no processo de seleção de que trata este Edital.

2.4. O preenchimento do **Formulário de Inscrição** de que trata o item 2.1. é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), eximindo-se à Fundação Clóvis Salgado de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação ou opções incorretas referente à vaga pretendida pelo(a) candidato(a), sendo-lhe assegurado(a) o direito de recurso, conforme previsto no item 8.3 deste Edital.

2.4.1. O(a) candidato(a) poderá ter sua inscrição indeferida diante da constatação de qualquer inexatidão de dados e/ou falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados.

2.4.1.2 Neste caso, serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

2.5. A submissão da inscrição implica o acolhimento e a aceitação das normas deste Edital por parte do(a) candidato(a).

3. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

3.1. O vencimento mensal do cargo de professor de arte, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, conforme previsto na Lei 20748/2013, é de R\$1.280,26 (um mil, duzentos e oitenta reais, e vinte e seis

centavos), acrescido da parcela fixa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e parcela variável no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por dia efetivamente trabalhado, com a carga horária cumprida igual ou superior a 6 horas, conforme Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG N° 01, de 24 de fevereiro de 2022, e auxílio transporte no valor de R\$9,00 (nove reais) por dia trabalhado.

3.2. A jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais poderá ser cumprida de segunda a sexta-feira, e eventualmente aos sábados, e será definida junto à Coordenação de cada escola e, em última instância, com a Gerência de Ensino e Direção do CEFART, devendo ser observada o Decreto n° 48348, de 10 de janeiro de 2022.

3.3. A apuração e controle de frequência dos contratados temporários são realizados diariamente em instrumento próprio, sendo que o registro é feito pelos Professores de Arte através de Folha de Ponto mensal pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

3.4. Nos termos do art. 8º, alínea “c”, da Lei 15.467/2005, o Professor de Arte submetido à jornada de trabalho semanal inferior àquela estabelecida no item 3.1 receberá seus vencimentos proporcionalmente.

3.5 - É facultado ao contratado temporário aderir à assistência médica, hospitalar e odontológica a que se refere o artigo 85 da Lei Complementar n° 64, de 25 de março de 2002, prestada pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, a qual será custeada por contribuição do contratado, com alíquota de 3,2% (três vírgula dois por cento), a ser descontada da remuneração de contribuição, nos termos do regulamento do IPSEMG, conforme previsto no artigo 12 da Lei n° 23.750/2020.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 - As atividades gerais a serem exercidas pelo Professor de Arte, conforme estabelecido pela Lei n° 15.467/2005, são ensinar arte em várias modalidades, no que se refere ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo da FCS, fazendo uso dos recursos disponíveis à consecução dessas atividades. São atividades específicas a serem desempenhadas, conforme estabelecido pelo Decreto n° 44.530/2007:

- I. Ensinar arte, fazendo uso dos recursos disponíveis à consecução dessas atividades;
- II. - Exercer a docência no ensino básico ou profissionalizante, responsabilizando-se pelo acompanhamento e execução de atividades relacionadas à respectiva área de atuação docente;
- III. - Avaliar o desempenho e o aproveitamento dos alunos, discutindo os resultados de aprendizagem obtidos com a Coordenação da Escola e com a Supervisão Pedagógica;
- IV. - Integrar suas atividades com o Acompanhador, a fim de harmonizar melodia, ritmo e dinâmica com os movimentos executados nos exercícios propostos;
- V. - Elaborar testes, provas e participar de bancas examinadoras por ocasião dos exames de seleção ou de avaliações;
- VI. - Desenvolver no aluno aptidões e habilidades a fim de que o mesmo se instrumentalize para o exercício das atividades propostas;
- VII. - Participar de montagens, ensaios e apresentações da escola;
- VIII. - Planejar, organizar e executar o trabalho docente em sua área de atuação, de acordo com os respectivos planos de ensino, e em consonância com os programas previstos e com o perfil dos alunos;
- IX. - Orientar o aluno na formação de repertório, de acordo com suas características próprias;
- X. – Disponibilidade para atuação na área de planejamento, seleção e coordenação pedagógica, em atividades designadas pelos gestores.
- XI. - Executar outras atividades, na sua área de atuação, correlatas ao cargo e compatíveis com as atribuições gerais definidas no item II.2.7 do Anexo II da Lei n° 15.467 de 2005, conforme orientação superior.

4.2. Para complementação da carga horária semanal, os professores poderão: Ministrando Cursos de Extensão; Oferecer atividades no Programa Educativo da FCS; Orientar artistas-pesquisadores do Programa de Pesquisa para Residências Artísticas; Participar de projetos em plataforma virtual como *lives* e *webinários*; Participar de atividades de coordenação de cursos.

5. DAS VAGAS

5.1. Totalizam neste edital a oferta de **01 (uma)** vaga para o cargo de Professor de Arte, distribuídas conforme abaixo discriminado:

DISTRIBUIÇÃO DE PROFESSORES POR ÁREA

Vaga	Área	Quantidade de Contratação Temporária
21.26	Dança	01

5.2. As atividades docentes poderão ser alocadas nos turnos da manhã, tarde e/ou noite, a depender do planejamento escolar dos cursos regulares, de extensão, programa educativo e demais atividades previstas nos itens 4.1. e 4.2. deste edital.

5.3. O detalhamento das áreas de atuação da vaga encontra-se no Anexo II deste edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. A seleção dos candidatos à docência no Centro de Formação Artística e Tecnológica /CEFART será feita por meio de **análise de documentação** (habilitação e escolaridade, experiência acadêmica /docente) e **Apresentação do Plano de Aula + Entrevista** - de acordo com as etapas estabelecidas abaixo:

6.1.1. ETAPA 1: ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL. Eliminatória

6.1.1.1. Esta etapa consiste na análise de documento(s) que comprove(m) a formação acadêmica (habilitação e escolaridade exigidas para a carreira) e as experiências Acadêmicas/Docentes.

- a. Análise do(s) documento(s) que comprove(m) a **habilitação e escolaridade** exigidas, segundo a Área de conhecimento e Subárea para qual concorrer.
- b. Análise do(s) documento(s) que comprove(m) as **experiências acadêmicas/docentes** (tempo mínimo de dois anos de atuação na docência) na Área de conhecimento e Subárea para qual concorrer.

6.1.1.2. **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA ETAPA 1:** a Análise Curricular e Documental é eliminatória. O(a)s candidato(a)s que não atenderem aos pré-requisitos da **habilitação mínima exigida**, detalhados no **Anexo II**, bem como aquele(a)s que não enviarem os documentos comprobatórios, estarão automaticamente **desclassificados**.

Serão conduzidos para a Etapa 2 todos os candidatos que comprovarem na Etapa 1 de análise documental a **Habilitação mínima exigida para lecionar**, assim como a **comprovação de no mínimo 02 (dois) anos de docência** na área de conhecimento e/ou subárea descrita no edital.

6.1.2. ETAPA 2: APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AULA E ENTREVISTA: Classificatória e Eliminatória

Entrevista individual com duração máxima de 20 (vinte) minutos, conduzida por banca composta por, no mínimo, 2 (dois) profissionais pertencentes à área correspondente a cada uma das vagas em seleção.

6.1.2.1. As entrevistas estão planejadas para serem realizadas presencialmente nas dependências do Cefart. O cronograma com os dias, horários e locais serão informados no site da Fundação Clóvis Salgado <[Processo Seletivo Simplificado | FCS - Fundação Clóvis Salgado](#)>.

6.1.2.2. Todas as entrevistas serão gravadas.

6.1.2.3. As entrevistas versarão sobre: **a trajetória acadêmica/docente** na área/subárea de conhecimento especificada para a vaga, conforme apresentado no Currículo e nos documentos entregues no ato de inscrição; e o **Plano de Aula**, também apresentado no ato de inscrição, com sua apresentação pelo candidato para a banca avaliadora.

6.1.2.4. **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA ETAPA 2:** *Apresentação do Plano de Aula + Entrevista* totalizam **200 (duzentos) pontos**, de acordo com os seguintes critérios:

a. Para a Apresentação do Plano de Aula - 100 pontos:

- I. - Proposta do Plano de Aula: **30 pontos**;
- II. - Apresentação do Plano de Aula: **70 pontos**;

b. Para a Entrevista - 100 pontos:

- I. - Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação: **30 pontos**;
- II. - Capacidade de trabalho em equipe (disponibilidade para o desenvolvimento de um trabalho artístico-pedagógico interdisciplinar e transversal nas diferentes linguagens e áreas ofertadas no Cefart): **20 pontos**;
- III. - Iniciativa e comportamento proativo (disponibilidade para o cumprimento de todas as atribuições do professor de arte): **20 pontos**;
- IV. - Habilidade de comunicação: **30 pontos**;

6.1.2.5. Os candidatos que obtiverem uma pontuação abaixo de 60 % (sessenta por cento) do total de pontos distribuídos na Etapa 2 (**Apresentação do Plano de Aula + Entrevista**) serão eliminados do processo de seleção.

7.2. CRONOGRAMA

7.2.1. **ETAPA 1: a Análise Curricular e Documental** será realizada entre os **dias 18 a 25 de setembro de 2023**, com publicação do resultado desta etapa no dia **25 de setembro de 2023** no site da Fundação Clóvis Salgado <<https://fcs.mg.gov.br/processo-seletivo-simplificado/>>.

7.2.2. **ETAPA 2: a Apresentação do Plano de Aula + Entrevista** será realizada entre os dias **2 a 5 de outubro de 2023**, de acordo com cronograma divulgado no dia **27 de setembro de 2023**, a partir das 18h, no site da Fundação Clóvis Salgado <<https://fcs.mg.gov.br/processo-seletivo-simplificado/>>.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1. A **Classificação Final** deste edital obedecerá a ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos por cada candidato(a) na Etapa 2 descrita acima.

8.1.1. Havendo mais de um(a) candidato(a) em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se sucessivamente:

- a. Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03;
- b. Maior tempo de experiência docente na área/subárea de conhecimento especificada;
- c. Maior pontuação na **Etapa 2**;

8.2. Serão automaticamente **desclassificado(a)s** no processo seletivo o(a)s candidato(a)s que:

- a. Pontuarem 0 (zero) na **Etapa 2**.
- b. Não apresentarem documentação comprobatória de **Habilitação Mínima** exigida para lecionar para a

Área /Subárea para a qual se inscreveu e (ou) não comprovar o mínimo de 02 (dois) anos de docência na área/subárea especificada.

8.3. Caberá interposição de **Recursos** quando da publicação do Resultado de cada uma das duas etapas previstas neste processo seletivo.

8.4. A data para encaminhamento dos Recursos ao **Resultado da Etapa 1 de Seleção**, por escrito, é dia **26 de setembro de 2023**, devendo ser encaminhado exclusivamente pelo e-mail: <selecaocefart@palaciodasartes.com.br>.

8.5. O **Resultado Preliminar** será divulgado no dia **10 de outubro de 2023**, a partir das 18h, no site da Fundação Clóvis Salgado <<https://fcs.mg.gov.br/processo-seletivo-simplificado/>>.

8.6. O prazo para interposição dos **Recursos ao Resultado Preliminar** será no dia **11 de outubro de 2023**, devendo o candidato protocolar seu recurso fundamentado, por escrito, exclusivamente pelo e-mail: <selecaocefart@palaciodasartes.com.br>.

8.7. O **Resultado Final** será divulgado no dia **17 de outubro de 2023**, a partir das 18h, no site da Fundação Clóvis Salgado (<https://fcs.mg.gov.br/processo-seletivo-simplificado/>).

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação do(a) candidato(a) far-se-á exclusivamente para o número de vagas existentes por Área e Subárea, para o qual foi selecionado nos termos deste edital.

9.2. A classificação nos termos desse edital não assegura ao(à) candidato(a) o direito à contratação temporária.

9.3. A chamada do(a) candidato à contratação por tempo determinado obedecerá, rigorosamente, à lista classificatória para as Áreas / Subáreas previstas neste edital.

9.4. O contrato temporário efetivar-se-á no primeiro dia de exercício do(a) contratado(a), com a assinatura do termo próprio junto à Diretoria do Centro de Formação Artística e Tecnológica, desde que cumpridos os requisitos legais exigidos.

9.5. O(a) candidato(a) convocado(a) para contratação deverá manifestar-se em até 3 (três) dias, por escrito, quanto a sua aceitação ou recusa à mesma, encaminhando para o e-mail informado no documento de convocação dos candidatos.

9.6. Ao haver recusa ou não-manifestação do(a) candidato(a) selecionado(a) dentro do prazo de 03 (três) dias da divulgação do Resultado Final, ou da convocação em outro momento, este(a) passará a ocupar a última colocação da lista classificatória.

9.7. Os candidatos classificados e não-convocados para o ano letivo 2023 constituirão Cadastro de Reserva, podendo ser convocados até o final do prazo de validade do processo seletivo simplificado, inclusive para o ano letivo de 2024, conforme conveniência e necessidade constatadas pela FCS.

9.7.1. Caso ocorra nova convocação, ela será publicada no site da Fundação Clóvis Salgado e no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais.

9.7.2. A convocação dos candidatos será realizada de acordo com a classificação publicada no Resultado Final do processo seletivo simplificado.

10. DA VALIDADE E CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

10.1. O processo seletivo simplificado terá validade de 12 (doze) meses a contar a partir da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado por igual período, em cumprimento ao parágrafo 7º, do artigo 7º, do Decreto nº 48097, de 23/12/2020.

10.2. Os candidatos classificados no processo seletivo simplificado, quando convocados, serão contratados por tempo determinado para a função de Professor de Arte, Nível I, Grau A, conforme previsto neste edital.

10.3. Os candidatos convocados por meio deste Processo Seletivo Simplificado, deverão, para fins de assinatura e celebração do contrato administrativo, apresentar, obrigatoriamente, por meio de cópia reprográfica simples, acompanhada dos originais, os seguintes documentos:

- I. Carteira de Identidade, ou equivalente, com fotografia, reconhecido legalmente em todo o território nacional;
- II. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição, primeiro e segundo turnos, se for o caso, ou certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral ou pelo sítio eletrônico do TRE;
- IV. Comprovante de quitação das obrigações militares (no caso de candidatos do sexo masculino);
- V. Atestado de Antecedentes Criminais no âmbito estadual, com data de no máximo cinco dias antes da data da convocação para entrega da documentação (retirado em <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>);
- VI. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado ou documento comprobatório equivalente) conforme determinado neste Edital;
- VII. Comprovante de residência;
- VIII. Comprovante do registro no PIS/PASEP, caso possua, se não possuir deverá declarar formalmente;
- IX. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- X. Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
- XI. Comprovante ou cartão (sem código de verificação) da conta corrente em agência de estabelecimento bancário do Banco Itaú, para fins de pagamento de remuneração;
- XII. Atestado de saúde ocupacional, constando que está apto a exercer a função de "Professor de Arte", conforme o cargo para o qual foi selecionado, devendo, o atestado, ser emitido por profissional médico, de escolha do candidato.

10.4. No ato da contratação, o candidato deverá firmar Termo de Compromisso, obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações de que vier a ter conhecimento, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, em caso de violação do sigilo devido, devendo assinar, igualmente, as seguintes declarações e formulários:

- I. Formulário de Ingresso;
- II. Declaração de Acúmulo de Cargos e Funções;
- III. Declaração de Bens e Valores;
- IV. Adesão ou não ao IPSEMG;
- V. Prestação de Compromisso Solene;
- VI. Questionário de Antecedentes Clínicos.

10.5 O contratado é segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no §13 do art. 40 da Constituição da República DE 1988, e no art. 12 da Lei nº 23.750/2020.

10.5.1. É facultado ao contratado temporário aderir à assistência médica, hospitalar e odontológica a que se

refere o artigo 85 da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, prestada pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, a qual será custeada por contribuição do contratado, com alíquota de 3,2% (três vírgula dois por cento), a ser descontada da remuneração de contribuição, nos termos do regulamento do IPSEMG, conforme previsto no artigo 12 da Lei nº 23.750/2020.

10.6. A duração do contrato temporário é de 12 (doze) meses, sendo admitida a sua prorrogação por igual período, desde que o prazo total, correspondente ao prazo do contrato original somado ao prazo da prorrogação não exceda 24 (vinte e quatro) meses.

10.7. A prorrogação do contrato temporário ocorrerá mediante conveniência, necessidade constatadas e interesse de ambas as partes.

11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

11.1. A extinção do contrato temporário, sem direito a indenização, se dará nas seguintes situações:

- a. Pelo término do prazo contratual;
- b. Por iniciativa do contratado;
- c. Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;
- d. Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa.

11.2. No caso do item b), a extinção do contrato temporário deverá ser comunicada à Fundação Clóvis Salgado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.3. No caso do item c), compete à Chefe de Gabinete, através da Portaria FCS nº 16/2023, de agosto de 2023, declarar imediatamente a extinção da causa transitória justificadora da contratação, considerando-se, a partir da data de comunicação ou da publicação da respectiva declaração, rescindidos o(s) contrato(s) vigente(s), desde que o(a) contratado(a) seja(m) comunicado(s) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.4. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado temporário serão apuradas mediante processo administrativo a ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada a ampla defesa, nos termos do inciso LV, do art. 5º, da Constituição da República.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Incumbirá ao candidato acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo seletivo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda da participação, diante da inobservância do cronograma e participação nas etapas de seleção.

12.2. Todas as referências de tempo das etapas do processo seletivo observarão o horário de Brasília – DF.

12.3. O Edital, todas as informações das etapas do processo seletivo bem como a publicação de Resultados parciais e finais serão disponibilizados no site da Fundação Clóvis Salgado <<https://fcs.mg.gov.br/processo-seletivo-simplificado/>>.

12.4. Foi instituída, pela Portaria FCS nº 17/2023, de agosto 2023, a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecido no art. 8º, do Decreto nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, para coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do processo seletivo. O contato com a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado é realizado através do e-mail selecaocefart@palaciodasartes.com.br.

12.5. Os candidatos inscritos neste processo seletivo autorizam o tratamento de seus dados, para os objetivos específicos do presente edital, ficando a Fundação Clóvis Salgado legitimada a fazê-lo, com base no disposto

pelos artigos 7º, 11, 23 a 26 da Lei nº 13.709/2020-LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

12.6. Compete à Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria FCS nº 17/2023, de agosto de 2023, analisar e aprovar toda a documentação relativa ao processo de contratação por tempo determinado, bem como os casos omissos deste Edital.

**ANEXOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ARTE PARA O ANO LETIVO DE 2023, PARA A
ESCOLA DE DANÇA DO CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E TECNOLÓGICA-
CEFART DA FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO**

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO DE INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS (ON-LINE)	De 11 a 17/09/2023 , às 23h59, em link disponibilizado no site da FCS.
ETAPA 1 - ANÁLISE CURRICULAR E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	De 18 a 25/09/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 1	25/09 , no site da FCS, após as 18h
RECURSOS AO RESULTADO DA ETAPA 1	No dia 26/09 , até às 23h59, pelo e-mail <selecaocefart@palaciodasartes.com.br>
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS ETAPA 1 E DO CRONOGRAMA DAS ENTREVISTAS (ETAPA 2)	27/09 , no site da FCS, após as 18h
ETAPA 2 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS PRESENCIAIS	De 02 a 05/10/2023
RESULTADO PRELIMINAR (Etapa 2)	10/10 , no site da FCS, após as 18h
RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR	11/10 , até às 23h59, pelo e-mail <selecaocefart@palaciodasartes.com.br>
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	16/10 , após as 18h
RESULTADO FINAL	17/10 , após as 18h
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS	19/10 , no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE OU RECUSA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS	De 20 a 22/10 , às 23h59, através do e-mail disponibilizado na publicação do Resultado Final.
Entrega da documentação prevista no item 10	23/10/2023
Assinatura do Contrato e início das Atividades	24/10/2023

ANEXO II

SÍNTESE DO EDITAL

Carreira	Área do conhecimento	Subárea	Número de vagas totais
Professor de Arte	Dança	Dança Moderna	01 (uma)

DETALHAMENTO POR CARREIRA/ÁREA

DANÇA	Dança Moderna (nível básico e intermediário) e áreas correlatas: engloba a docência e/ou atuação na disciplina de Dança Moderna/Contemporânea e em componentes curriculares como Dança Criativa, Composição Coreográfica, Núcleo de Criação e Ensaios e demais conteúdos complementares à formação o que inclui aulas práticas, teóricas, cursos de extensão e atividades do programa Educativo da FCS conforme demanda da Instituição.
--------------	--

DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A FORMAÇÃO ACADÊMICA

HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	COMPROVANTES
Licenciatura Plena ou Curta em Dança, que habilite o candidato a lecionar os componentes curriculares ligados às áreas e subáreas de conhecimento previstas neste edital;	Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em Dança, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, com habilitação nas áreas e subáreas de conhecimento previstas neste edital.	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; Certificado de Programa de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados.
Curso superior (bacharelado, licenciatura ou tecnológico), acrescido de reconhecimento dos saberes profissionais considerados equivalentes à licenciatura, mediante processo de certificação profissional, com habilitação nas áreas e subáreas de conhecimento previstas neste edital.	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; Certificado de Reconhecimento dos Saberes Profissionais equivalentes à Licenciatura em Dança
Notório Saber reconhecido nos termos da Resolução CEE nº 488/2022, com habilitação nas áreas e subáreas de conhecimento previstas neste edital.	Certificado de Reconhecimento do Notório Saber, constando o eixo tecnológico e a habilitação nas áreas e subáreas de conhecimento previstas neste edital.

DOCUMENTOS QUE COMPROVAM AS EXPERIÊNCIAS DOCENTES

Exercício de **docência** em cursos/disciplinas presenciais e/ou remotos(as) na área/ subárea para a qual o candidato concorre à vaga **comprovadas através de:**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Certidão de Tempo de Serviço
- Contratos de Trabalho e Termos Aditivos
- Declarações de Experiências Profissionais

OBS: Comprovar o tempo mínimo de 2 anos de docência na área/subárea para concorrer à vaga.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Marília Silveira Carneiro, Chefe de Gabinete**, em 31/08/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72020114** e o código CRC **8D263AFE**.